



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Funcionamento e subsistência do Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública

A reforma da Administração Pública constitui uma prioridade das acções governativas e, no Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2022, também se refere que se vai aprofundar esta reforma e que, com base nos trabalhos já realizados, se vai melhorar e resolver, progressivamente, os problemas profundos que ainda subsistem na Administração Pública¹.

É de apontar que, em 2007, o Governo da RAEM criou, mediante regulamento administrativo, o Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública (adiante designado por Conselho)². Este Conselho é composto por um número de membros não inferior a 25, incluindo o Chefe do Executivo, como presidente, o Secretário para a Administração e Justiça, como vice-presidente, representantes do Governo, personalidades da sociedade, e peritos e académicos, e tem como finalidade emitir parecer sobre a definição das políticas da reforma da Administração Pública por parte do Governo. Todavia, segundo as informações divulgadas, após o termo do mandato dos membros do Conselho no dia 9 de Janeiro de 2020, até ao

¹ O Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China: “Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2022”, página 30.

² Regulamento Administrativo n.º 18/2007, Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública, https://bo.io.gov.mo/bo/i/2007/38/regadm18_cn.asp.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

momento, já se passaram quase dois anos³, e ainda não foi efectuada a nomeação de membros nem a sua renovação, daí a impossibilidade do funcionamento do Conselho e do cumprimento das suas competências nos termos da lei.

A reforma da Administração Pública tem implicações com o nível de governação dos serviços públicos e com a implementação eficaz das políticas e medidas. Tendo em conta o posicionamento definido pelo Governo da RAEM na altura, o Conselho faz parte integrante do mecanismo de coordenação centralizada e avaliação da reforma da Administração Pública, e articula-se com a Comissão de Coordenação da Reforma da Administração Pública e os serviços públicos, para concretizar diversos trabalhos da reforma⁴. Neste momento, o Conselho mantém-se, portanto, continua a ter de cumprir as suas competências nos termos legais; se não funcionar a longo prazo, tal vai, em certa medida, afectar o andamento da reforma da Administração Pública.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Na Lei do Orçamento de 2021 e na Lei do Orçamento de 2022, procedeu-se à inscrição das despesas orçamentadas do Conselho⁵ ⁶, no entanto, o mesmo continua a não funcionar até ao momento. Quanto à subsistência do Conselho, qual é a posição

³ Despacho do Chefe do Executivo n.º 7/2017, que nomeia os membros do Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública, https://bo.io.gov.mo/bo/ii/2017/02/despce_cn.asp#7.

⁴ Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública: apresentação e atribuições do Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública, <https://www.gov.mo/ccrap/>.

⁵ Lei n.º 27/2020, *Lei do Orçamento de 2021* - Orçamento ordinário integrado da RAEM para o ano económico de 2021, páginas 139 a 141.

⁶ Lei n.º 21/2021, *Lei do Orçamento de 2022* - Orçamento ordinário integrado da RAEM para o ano económico de 2022, página 141.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

do Governo da RAEM?

2. Se o Conselho subsistir, quando é que vai continuar a funcionar? Haverá ajustamentos ao nível das suas competências? O rumo a seguir no seu trabalho e o seu posicionamento vão continuar a ser “articular-se com a Comissão de Coordenação da Reforma da Administração Pública e os serviços públicos, para concretizar diversos trabalhos da reforma”?

31 de Dezembro de 2021

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,
Lei Leong Wong**